

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## LEI Nº 2.640, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmealeiro”.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmealeiro, no percentual de 4,48%, de acordo com o INPC/IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2019, nos termos do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 2.530, de 19 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Único:** A atualização prevista no “caput” deste artigo retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 16.318,00
VICE-PREFEITO	R\$ 5.020,89
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 5.020,89
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.632,64
VEREADORES	R\$ 3.860,54

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito de Marmealeiro